



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação



### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2024

#### Processo Administrativo nº 0369/2024-SEMAD

O Agente de Contratação da Prefeitura de Rondon do Pará, consoante a autorização da Sra. Adriana Andrade Oliveira, na qualidade de Ordenadora de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de Serviços Técnicos, conforme designa no objeto.

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia, no Desenvolvimento de Projetos Executivos para Instalação de uma Estação de Tratamento de Água e Sistema de Adução no Município de Rondon do Pará.

#### Da Justificativa da Contratação

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente Processo surge da necessidade de potencializar o Abastecimento de água tratada em alguns Bairros do Município, assim o Departamento de Planejamento desta Prefeitura de Rondon do Pará, junto a órgão do Governo Federal conseguiu recursos para Construção de uma Estação de Tratamento de Água e Sistema de Adução atender a demanda reprimida deste Município.

Ante, a disponibilidade de recursos para execução de obra dessa magnitude e de suma relevância para o Município de Rondon do Pará. Cabe então ao Gestor tomar todas as iniciativas necessárias para a execução da Estação de Tratamento de Água e Sistema de Adução, e umas das iniciativas a ser tomada para que a ETA se concretize é a elaboração dos projetos.

Assim, a Administração, instaurou Processo Administrativo objetivando a Contratação de empresa Especializada na elaboração de Projetos para atender o objeto do presente Processo.

#### Da Razão da Escolha

Verificou-se então que a empresa CONSEB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 51.852.297/0001-54, sediada na Rua Sol Poente s/nº, Bairro Rio Verde, Parauapebas-PA é especialista na Elaboração de Projetos de Estação de Tratamento de Água e Sistema de Adução, tendo em seu quadro técnico Profissionais especializados na elaboração de projetos dessa grandeza e que atende os anseios deste Município conforme aqui demonstrado.

Consta nos autos que a Engenheira Civil Dra. Angela Di Bernardo Dantas é especialista na elaboração de projetos de ETA, diagnósticos, reformas, melhorias e ampliação desse tipo de sistemas, com mais de 26 anos de experiência, demonstrando conhecimento e intelectualidade através do Currículo da Equipe Técnica da Hidrosol juntado aos autos, assim como as CATs de serviços executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação



### Da Fundamentação Legal

Ante todo o exposto, pode-se firmar que pelo demonstrado nos autos, cabe Inexigibilidade nos termos da alínea "a", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, in verbis:

Art. 74...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; "grifo nosso"

Dessa forma, deve aqui observar os critérios técnicos e o exame deste deve basilar os termos trazidos pela legislação e neste sentido o Ilustre Marçal Justen Filho, no livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos em sua pg. 975, configura ali os serviços técnicos, in verbis:

*"Os serviços ditos "técnicos" caracterizam-se por envolverem a aplicação de metodologia formal para atingir determinado fim. A técnica pressupõe a operacionalização do conhecimento científico, permitindo aplicações práticas para a teoria. Por meio de serviço técnico, obtém-se alteração no universo circulante e se atinge um resultado preordenado que se colimava.*

*A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para um profissional ordinário ou padrão.*

*A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum...". Marçal Filho comentários a Lei Federal nº 14.133/21.*

Trata-se o objeto da Prestação de serviços de natureza técnica especializada para Elaboração de Projetos Executivos para futura instalações de uma ETA e Sistema de Adução.

Demonstrado a patente inviabilidade de competição, devido a singularidade dos serviços a serem prestados, por consistir em seus conhecimentos individuais, estando ligado à sua capacidade do profissional, dessa forma inviável escolher o melhor profissional pela sua capacidade intelectual por meio de um processo licitatório. E se o fosse como mensurar tal caracterização desse objeto, em critérios objetivos "como menor preço".

Resguarda a Administração na contratação direta usando critérios intelectuais e de confiabilidade quando da elaboração dos projetos executivos para às futura instalação da ETA e Sistema de Adução.

Assim, este Agente de Contratação em consonância com os termos da lei, entende está comprovada a sua caracterização técnica para o objeto, nos termos da alínea "a", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, a licitação é inexigível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

**Setor de Licitação**



Ademais, cumpre-se que o presente Processo Administrativo nº 14.133. a Inexigibilidade e devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133.

Rondon do Pará, em 08 de março de 2024.

  
**Milton Ferreira da Silva**  
Agente de Contratação